



EDITAL DE CANDIDATURA

Pós-Graduação em Administração Escolar

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Ano letivo 2026/2027

Nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e nos termos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, determino e faço saber que estão abertas as candidaturas de acordo com os prazos indicados no ponto 8 do presente Edital.

1. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ACESSO

1.1 Podem candidatar-se ao acesso do curso de pós-graduação os interessados que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a)** Titular de Licenciatura ou equivalente;
- b)** Profissionalização em qualquer nível de educação ou ensino em Portugal.

1.2 Podem ainda candidatar-se, os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário e outros detentores de licenciaturas ou habilitações equivalentes com perfil curricular, reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESE como adequado ao âmbito e propósitos do curso.

2. PLANO DE ESTUDOS

O plano de estudos do curso pode ser consultado [nesta página](#).

3. VAGAS

3.1 O número de vagas na **1ª fase** candidaturas é de **25**, distribuídas da seguinte forma:

- a)** Contingente Geral – **10 vagas**
- b)** Orientadores/cooperantes oriundos de instituições/empresas com quem a ESE desenvolve ou tenha desenvolvido atividades de cooperação – **10 vagas**
- c)** Diretores de Centro de Formação e Diretores das respetivas escolas dos Centros de Formação de Associação de Escolas do Alto Tejo e da Beira Interior – **5 vagas**

3.2 No caso de não serem preenchidas as vagas num determinado contingente o júri de seleção poderá proceder à redistribuição das vagas noutra(s) contingente(s).

3.3 O número mínimo de inscritos para o funcionamento do curso é de **15**.



4. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

Início: a partir de setembro de 2026

Horário: Pós-laboral e aos Sábados (sujeito a confirmação).

Língua: Português

Regime: Presencial

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A candidatura é realizada exclusivamente on-line, através do endereço <http://candidaturas.ipcb.pt>

Documentos necessários:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado.

6. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os critérios de seleção e seriação serão aplicados de acordo com o **Anexo**, que para todos os efeitos faz parte integrante do presente Edital.

7. PROPINAS E EMOLUMENTOS

- a) Taxa de candidatura no valor de **35 euros** que se destina exclusivamente à análise, avaliação e seriação da candidatura, não garantindo a colocação no curso. O valor não é reembolsável, salvo se o curso não abrir por falta de n.º mínimo de candidatos.
- b) A matrícula e inscrição implica o pagamento de uma taxa no valor de 25 euros e a propina de **1100 euros**, podendo ser paga na totalidade ou em 10 prestações, de acordo com o Despacho de pagamento de propinas do Presidente do IPCB.



8. CALENDÁRIO DO CONCURSO

Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

	1. ^a FASE	2. ^a FASE	3. ^a FASE
Apresentação de Candidaturas	de 04 março a 17 abril	de 02 junho a 03 julho	de 07 a 18 setembro
Verificação pelos serviços	até 24 abril	até 10 julho	até 24 setembro
Divulgação da lista de seriação	até 13 maio	até 22 julho	até 06 outubro
Apresentação de reclamações	até 15 maio	até 23 julho	até 07 outubro
Decisão sobre as reclamações	até 18 maio	até 27 julho	até 08 outubro
Matrícula e Inscrição	de 20 a 24 maio	de 29 a 31 julho	de 12 a 14 outubro

- a) Os resultados do concurso, serão divulgados [nesta página](#), no prazo indicado no calendário.
- b) Os candidatos colocados, devem proceder à matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada.
- c) As vagas sobranes da fase anterior revertem para a fase seguinte e serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas no site do IPCB.

9. RECLAMAÇÕES

- a) Após a divulgação dos resultados, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dentro do prazo indicado.
- b) As reclamações devem ser remetidas para os Serviços Académicos, através do email academicos.psg@ipcb.pt.
- c) A decisão do Júri, sobre a reclamação apresentada será enviada por email ao reclamante, dentro do prazo indicado.
- d) São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora do prazo definido.

O PRESIDENTE
Prof. Doutor António Marques Fernandes



ANEXO – CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1) Formação Académica e Profissional	a) Atribui-se à classificação de Licenciatura (nota final) ou equivalente a seguinte pontuação: 10 Valores=1 ponto; 11 valores=2 pontos; 12 valores=3 pontos; 13 valores=5 pontos; 14 valores=8 pontos; 15 valores=10 pontos; 16 valores=15 pontos; de 17 a 20 valores=20 pontos. b) Outros Diplomas (Ex: CESE; Mestrado; Doutoramento...) na área do Ciclo de Estudos acrescentam mais 10 pontos. c) Outros Diplomas (Ex: CESE; Mestrado; Doutoramento...) em áreas afins acrescentam mais 3 pontos.	Até ao máximo total de 20 pontos
2) Formação Específica em áreas relativas à administração escolar	a) Ações de formação de duração inferior a 25 horas - 2 pontos por cada ação b) Ações de formação de duração superior a 25 horas - 10 pontos por cada ação	Até ao máximo total de 20 pontos
3) Experiência Profissional	a) Anos de serviço na docência – 1 ponto por ano, até ao máximo de 10 pontos. b) Anos de serviço no desempenho de funções de direção ou administração escolar – 1 ponto por ano, até ao máximo de 15 pontos. c) Atividade de coordenação na área (Grupo disciplinar, Departamento, Direção de turma...) – 1 ponto por ano, até ao máximo de 10 pontos d) Coordenação de projetos na área do curso – 5 pontos por projeto até ao máximo de 10 pontos e) Participação em projetos na área do curso – 2 ponto por projeto até ao máximo de 8 pontos	Até ao máximo total de 40 pontos
4) Investigação	a) Publicações científicas na área – 5 pontos por cada uma até um máximo de 12 pontos b) Outras publicações relevantes – 1 ponto por cada uma até ao máximo de 5 pontos c) Comunicações na área – 2 pontos por cada uma até ao máximo de 4 pontos	Até ao máximo total de 20 pontos